



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0402	18.03.20	<i>[assinatura]</i>

OF.Nº190/2020

Mococa, 17 de Março de 2020.

Ref: Requerimento nº67/2020.

Senhor Presidente:

Pelo presente, solicita acerca da contratação emergencial de empresa responsável pela prestação de serviços de transporte coletivo no município, constante do requerimento supra mencionado, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Aloysio Taliberti Filho, Daniel Giroto, Edmilson Manoel, Eduardo Ribeiro Barison, Elisângela Maziero, José Roberto Pereira, Claudinei F. Gonçalves, Mauro Rombes Magri e Valdirene Donizeti da Silva Miranda, aprovado pelo Plenário dessa Câmara:

Conforme informações prestadas pelo Chefe de Gabinete, o que segue:

- 1) Paralisação dos serviços, ocorridos no final de janeiro de 2020;
- 2) Em anexo, contrato firmado;
- 3) Em anexo, contrato firmado;
- 4) Em anexo, contrato firmado;

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ELIAS DE SISTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP
Nesta.

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 13/04/20

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE SE
Sala das Sessões 13/04/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro, - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATO N.º 012/2020

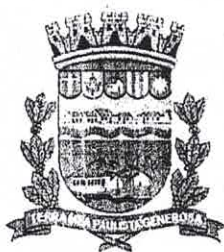
**CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOCOCA E A
EMPRESA MONTANO EXPRESS TRANSPORTES,
TURISMO E LOCADORA DE VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS LTDA**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, sediado à Rua XV de novembro, nº 360, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ELIAS DE SISTO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 18.895.464 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.795.118-64, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Rio Grande do Norte nº 393, Bairro Vila Santa Rosa, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADORA DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA**, firma estabelecida à Rua Aparecido Rodrigues Rocha, nº 99, Bairro Barreiro, na cidade de Aguas de Lindóia SP, CEP 13.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.402.817/0002-65, representada neste ato pelo Sr. **HAMILTON SEBASTIÃO PIRANI VIRGILIO**, portador do CPF Nº 052.582.756-04 e RG MG 11.439.249-(SSP/SP), com endereço funcional à Rua Aparecido Rodrigues da Rocha, nº99, Bairro Barreiro, CEP 13940-000, doravante denominado **CONTRATADO**, que ao final este subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, referente ao **Processo n.º 077/2020, Dispensa de licitação n.º 064/2020**, independentemente de transcrição, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato emergencial, a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, de acordo com as justificativas e Termo de Referência constante nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TARIFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

2.1. O valor da tarifa para passageiros comuns a ser paga pelos usuários do serviço é de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), a partir da vigência deste contrato, devendo ser oferecido pela Contratada, os descontos e gratuidades estabelecidos no art. 7º da Lei Complementar 528 de 11 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis por até 90 (noventa) dias, mediante celebração de termo aditivo, respeitando-se o limite permitido na Lei Federal nº 8.666/1993 para a presente contratação emergencial.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados através da arrecadação junto aos usuários, dos repasses previstos em lei municipal, desde que regulamentada, da tarifa fixada neste instrumento, que será reajustada conforme condições estabelecidas neste instrumento e realinhada se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

5.1. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN: 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA SEXTA - BENS REVERSÍVEIS

6.1. Não haverá bens reversíveis, sendo que os bens móveis e imóveis relacionados à prestação dos serviços objeto desta contratação são de propriedade exclusiva da Contratada, mantendo esta qualidade ao fim do prazo da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - METAS DA CONCESSÃO

7.1 Constitui meta desta concessão a consecução dos seguintes resultados:

7.1.1 Adequação de toda a frota de ônibus para veículos com especificações próprias para o transporte urbano de passageiros em condições de segurança, conforto, facilidade de embarque e desembarque, em níveis mínimos de poluição ambiental.

7.1.2 Nível de serviço mínimo tolerado no horário de maior movimento e no trecho de ocupação máxima: número de passageiros em pé igual ou menor a 80% (oitenta por cento) da lotação sentada. A ocorrência de ocupação superior em 2% (dois por cento) ou mais das viagens no mês determinará a reprogramação do quadro de horário, a reespecificação da frota ou seu redimensionamento, se for o caso. A medição se fará



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

por inferência, a partir dos índices de renovação e de gratuidade estimados para a linha por faixa horária;

7.1.3 Cumprimento de horário igual ou superior a 98% (noventa e oito por cento) do quadro de horários especificados no mês;

7.1.4 Automatização do processo de controle da oferta e demanda do transporte coletivo urbano do município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. Por interesse público, observado o dever do Poder Concedente em garantir a prestação do serviço adequado, o Município de Mococa/SP poderá efetuar alterações nas linhas existentes da operação atual, conforme descrito no Anexo denominado de Termo de referência;

8.2 A Contratada estará comprometida com a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento, de acordo com o estabelecido pelo Departamento de Trânsito e Departamento de Serviços Públicos do Município de Mococa/SP, sujeitando-se às modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual determinadas pelo Poder Concedente, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir a capacidade e especificação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, garantindo-se o equilíbrio econômico/financeiro do contrato;

8.3 A Contratada deverá cumprir a legislação aplicável ao objeto, as Normas Operacionais do Departamento de Trânsito do Município de Mococa/SP e neste Contrato.

8.4 A remuneração do serviço contratado se dará através da cobrança de tarifa aos usuários e por remessas autorizados por lei municipal, conforme valor constante na cláusula segunda;

8.5 A Contratada deverá ter, durante a vigência do contrato, domicílio fiscal no Município de Mococa/SP, instalações destinadas à execução específica do objeto (garagem e escritório), mantendo no local escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista, previdenciária e outras pertinentes;

8.6 A prestação do serviço concedido sujeitar-se-á a fiscalização permanente do Poder Concedente nos termos da lei e da regulamentação vigente;

8.7 As contratações, inclusive as relativas à mão de obra, feitas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições do direito privado, não se estabelecendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

qualquer relação entre os terceiros contratados pela Contratada e o Poder Concedente;

8.8 Em qualquer hipótese é vedada a subcontratação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DA OPERAÇÃO E DA FROTA

9.1 Conta-se como início da operação para fins contratuais, o primeiro dia útil à partir da data da assinatura deste instrumento.

9.2. A frota para operação será composta por no mínimo 7 (sete) veículos, já incluído 1 (um) veículo de reserva técnica.

9.3. Tendo em vista que este instrumento é em decorrência de uma emergência, fica a Contratada dispensada em compor frota com idade média prevista na legislação vigente, porém os veículos deverão estar em ótimo estado de conservação para que os passageiros sejam transportados com conforto e segurança.

9.4. Fica autorizado a Contratante a requisição de ajuste da frota da Contratada para atendimento à demanda de deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida, de forma a salvaguardar o previsto pela legislação federal.

9.5. Após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, fica autorizado a Contratante a alteração, ampliação e criação do itinerário das linhas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O acompanhamento e a avaliação dos serviços serão efetuados pela Contratante, por intermédio do Diretor do Departamento interessado na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE através de seus órgãos próprios, caberá os seguintes encargos:

11.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas da concessão;

11.2 Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente sua prestação;

11.3 Fixar e rever as tarifas na forma da lei e nas disposições deste instrumento;

11.4 Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão;

9. N... N... 1. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

11.5 Coibir o transporte irregular ou clandestino;

11.6 Avaliar as proposições da Contratada em relação ao planejamento e estruturação do serviço;

11.7 Opinar sobre os pedidos de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e definir a necessidade de contratação de auditorias técnicas para a sua avaliação, caso necessário;

11.8 Permitir acesso da Contratada às informações referentes às atividades de gerenciamento;

11.9 Fiscalizar a correção dos procedimentos, volume de passageiros transportados e os valores monetários arrecadados;

11.10 Executar inspeções periódicas que irão verificar o estado de conservação da frota e avaliar os recursos técnicos utilizados;

11.11 Fiscalizar as condições das instalações e dos equipamentos, incluindo a aferição de emissão de poluentes, em vistorias sistemáticas, realizadas na garagem da Contratada;

11.12 Fiscalizar o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, mantendo cadastro atualizado de todo o pessoal contratado da Contratada;

11.13 Estimular a racionalização, a melhoria do serviço e a modicidade das tarifas;

11.14 Apreciar todas as propostas de melhoria dos serviços que visem a adequação da oferta à demanda, incluindo a possível utilização de técnicas e tecnologias diferenciadas e alterações quanto à capacidade dos veículos;

11.15 Induzir o desenvolvimento tecnológico do departamento de trânsito do Município de Mococa/SP;

11.16 Zelar pela boa qualidade do serviço, recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados em até 30 (trinta) dias das providências tomadas;

11.17 Conhecer, através de pesquisas de opinião, as expectativas, as necessidades, a avaliação, o nível de satisfação e a imagem que os usuários e a população têm em relação aos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

- 11.18 Aplicar as penalidades legais e contratuais;
- 11.19 Acionar todos os recursos à sua disposição a fim de garantir a continuidade e a regularidade do transporte coletivo;
- 11.20 Estabelecer e determinar a Contratada à prestação do Serviço em Operações Especiais;
- 11.21 Permitir, a seu critério, que a Contratada possa realizá-las melhorias em equipamentos públicos;
- 11.22 Apurar e solucionar queixas e cientificar usuários das medidas tomadas em prazo legal;
- 11.23 Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução dos serviços;
- 11.24 Determinar a instalação de instrumentos de controle eletrônico dos serviços e da receita, a utilização dos dispositivos pela Contratada e gerenciar os dados resultantes;
- 11.25 Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;
- 11.26 Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço;
- 11.27 No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Contratada;
- 11.28 Fiscalizar a execução na forma do disposto no parágrafo único do art. 30 da Lei Federal nº. 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 12.1 Cumprir e fazer cumprir integralmente o contrato de concessão, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e determinações do Poder Concedente;
- 12.2 Executar todos os serviços e atividades relativas à concessão, com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

- 12.3 Fornecer à CONTRATANTE todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da concessão, facilitando a fiscalização e a realização de auditorias;
- 12.4 Responder por eventuais desídias e faltas quanto às obrigações decorrentes da contratação, nos termos estabelecidos neste instrumento;
- 12.5 Dispor de frota, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais, exclusivos, de modo a permitir a perfeita execução dos serviços;
- 12.6 Propor e introduzir, após autorização do Poder Concedente, novos equipamentos e procedimentos para melhoria do desempenho, no atendimento, nos custos, no rendimento e na preservação do meio ambiente;
- 12.7 Cooperar com o CONTRATANTE para o desenvolvimento tecnológico do Departamento de Trânsito do Município de Mococa/SP;
- 12.8 Atender e fazer atender, de forma adequada, ao público em geral e aos usuários, em particular;
- 12.9 Manter o Poder Concedente informado sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira;
- 12.10. Divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a adoção de esquemas especiais de circulação quando da ocorrência de situações excepcionais;
- 12.11 Acatar medidas determinadas pelos responsáveis investidos de autoridade, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;
- 12.12 Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quaisquer danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, mantendo o Poder Concedente a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quaisquer épocas e a qualquer título;
- 12.13 Executar treinamento aos seus empregados e agentes, com vistas a aumentar a eficiência, a segurança no transporte e a comodidade dos usuários;
- 12.14 Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, exigindo o uso de uniforme e o porte de crachá onde conste a indicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

suas funções, mantendo o Poder Concedente informado de todas as admissões e dispensas;

12.15 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho;

12.16 Arcar pontualmente com o pagamento de todos os tributos que incidirem sobre este contrato ou sobre as atividades que constituam o objeto da Contratada, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução do serviço;

12.17 Submeter à aprovação do Poder Concedente, propostas de implantação de melhorias dos serviços, acompanhadas das justificativas técnicas e econômicas, visando à adequação permanente da oferta à demanda, incluindo a utilização de técnicas e tecnologias diferenciadas, inclusive quanto à capacidade dos veículos;

12.18 Providenciar socorro e remoção dos ônibus avariados de sua frota operacional de modo a não obstruir o tráfego em geral;

12.19 Aplicar programa de qualidade e melhoria contínua, com envolvimento e comprometimento dos empregados no atendimento aos usuários, com generalidade e cortesia;

12.20 Operar os serviços de modo a garantir segurança, regularidade, atualidade, eficiência e comodidade, na forma da lei;

12.21 Cobrar do usuário e arrecadar a tarifa estabelecida neste instrumento, respeitando as gratuidades e descontos legalmente estabelecidos, em espécie ou sob forma de vale-transporte, bilhete e assemelhados, desde que legal ou regularmente instituídos;

12.22 Guardar, conservar, manter, reparar, remover veículos de sua frota, incluídos os de reserva;

12.23 Permitir livre acesso aos encarregados da fiscalização, em qualquer época, às instalações e equipamentos integrantes do serviço, bem como de seus registros contábeis;

12.24 Manter no município, durante o prazo de vigência da Concessão, instalações, com escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista, previdenciária e demais pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

12.25 Zelar pela integridade dos bens cadastrados para a prestação do serviço, bem como contratar seguros contra terceiros e os demais previstos em legislação pertinente;

12.26 Ressarcir os danos causados ao Município, em decorrência da execução dos serviços;

12.27 Arcar com as despesas decorrentes da prestação de serviços;

12.28 Informar ao Poder Concedente através de seus órgãos próprios, dados e informações operacionais diários, por linha, referentes a passageiros transportados por categoria de pagamento, viagens realizadas por segmento, horários, veículos utilizados, quilometragem percorrida;

12.29 - SEGURO DE PASSAGEIROS E TERCEIROS: A Contratada deverá manter contrato de seguro de passageiros e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

13.1. Ser transportado com segurança nos itinerários fixados pelo Poder Concedente, em velocidade compatível com as normas legais;

13.2. Ser tratado com urbanidade e respeito pela Contratada e pelo Poder Concedente, através de seus prepostos e empregados;

13.3. Receber do Município e da Contratada, quaisquer informações que se façam necessárias;

13.4. Levar ao conhecimento do Poder Concedente, da Contratada as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado.

13.5. Receber a devolução integral e correta do troco.

13.6. Receber serviço adequado, entendido como tal o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

13.7. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Contratada na prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTERVENÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

- 14.1 Após aviso prévio de concessão de prazo para que o concessionário corrija as faltas apontadas, e não ocorrendo o saneamento das mesmas, o Poder Concedente poderá intervir no serviço, com fim de assegurar a adequação da prestação deste, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais e das demais disposições legais pertinentes;
- 14.2 A intervenção far-se-á por decreto do Poder Concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, que não poderá extrapolar o termo deste contrato emergencial e os objetivos e limites da medida;
- 14.3 Declarada a intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa ao concessionário;
- 14.4 Durante a intervenção, o Poder Concedente assumirá total ou parcialmente o gerenciamento dos serviços objeto da Concessão, passando a controlar os meios materiais e humanos utilizados, assim entendido o pessoal, os imóveis, instalações, veículos e todos os demais recursos necessários à execução dos serviços;
- 14.5 A intervenção implica na suspensão automática do Contrato de Concessão, no tocante a seus efeitos e na exigibilidade do recebimento de quaisquer pagamentos ou valores pela Contratada, no período de intervenção;
- 14.6 Na hipótese de intervenção parcial, o Poder Concedente, a seu critério, determinará os limites e as medidas acima referidas;
- 14.7 A intervenção implica automaticamente no afastamento da Contratada das funções gerenciais;
- 14.8 Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à Contratada;
- 14.09 O procedimento administrativo de intervenção deverá ser concluído no prazo definido na legislação pertinente, sob pena de anulação da intervenção;
- 14.10 Cessada a intervenção, se não for extinto contrato, a administração do serviço será devolvida a Contratada, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá juntamente com a Administração (conforme § 6º do artigo 37 da Constituição Federal) pelos atos praticados durante a sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

15.1 O poder de Polícia Administrativa será exercido pelo Poder Concedente, que terá competência para a apuração das infrações e aplicabilidade das penas;

15.2 Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte da Contratada ou seus empregados e prepostos, de regras estabelecidas nas Normas Operacionais do Departamento de Trânsito do Município de Mococa/SP, e demais normas e instruções complementares;

15.3 Garantida prévia defesa, aplicar-se-ão as sanções abaixo, sem prejuízo das cominações previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei no 8.666/93:

- a) Advertência escrita;
- b) multa;
- c) apreensão do veículo;
- d) afastamento do pessoal;
- e) suspensão da operação do serviço;
- f) extinção da concessão.

15.4 Dependendo de sua natureza ou tipicidade, as infrações serão constatadas pela fiscalização em campo, nos seus arquivos ou nos documentos comprobatórios dos serviços;

15.5 Constatada a infração, será emitido o Auto de Infração, sempre para a Contratada, mesmo quando o infrator for um de seus prepostos, empregados ou não;

15.6 Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas;

15.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não inibe o Poder concedente ou terceiros de promover a responsabilidade civil ou criminal da Contratada, na forma da legislação própria;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA DA CONTRATADA

16.1. Fica a Contratada obrigada, nos termos do inciso XIV do art. 23 da Lei Federal nº. 8.987/95 a apresentar periodicamente ao Município de Mococa/SP, sempre que exigido, seu balanço patrimonial devidamente registrado na JUCESP ou órgão equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

17.1 Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros, por mais privilegiados que sejam.

17.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Mococa (SP), 04 de março de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

ELIAS DE SISTO

Contratante

MONTANO EXPRESS TRANSPORTES LTDA.

Hamilton Sebastião Pirani Virgilio

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- nome: Caio Cesar da Silva Carvalho

R.G: 42997834-0

Assinatura:

2- nome: Fabiano José Teliberto

R.G: 1032649551

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **012/2020**

OBJETO: Contrato emergencial, para prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros por Ônibus, no Município de Mococa/SP.

ADVOGADO (S) *:

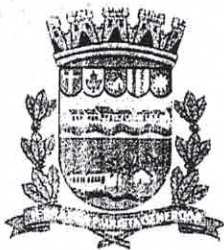
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 04 de março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elias de Sisto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.795.118-64 RG: 18.895.464 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/06/1969

Endereço residencial completo: Rua Rio Grande do Norte, nº 393, Bairro Vila Santa Rosa, Mococa SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE**

Nome: Elias de Sisto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.795.118-64 RG: 18.895.464 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/06/1969

Endereço residencial completo: Rua Rio Grande do Norte, nº 393, Bairro Vila Santa Rosa, Mococa SP

E-mail institucional: gabinete@mococa.sp.gov.br

Telefone(s): 19 3666-5565

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: **HAMILTON SEBASTIÃO PIRANI VIRGILIO**

Cargo: procurador

CPF: 052.582.756-04 RG MG 11.439.249

Data de Nascimento: 14/08/1971

Endereço funcional completo: Rua Aparecido Rodrigues da Rocha nº 99, Barreiro, Aguas de Lindóia - SP

Assinatura: _____